|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DECISÕES TOMADAS EM CIRCUITO DELIBERATIVO (21 a 27/4/2023)** | | | | | | | | |
| **Circuito Deliberativo** | **Processo** | **Unidade Autora** | **Assunto** | **Diretor Relator** | **Resolução de Diretoria** | **Data** | **Decisão** | **Votação** |
| 153/2023/SGE-CIRCUITO/SGE | 48610.014560/2017-46 | STI | Prorrogação, de forma excepcional, do Contrato 5.010/18, firmado entre a ANP e a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. para prestação de serviços continuados de manutenção e atualização do parque de licenças ORACLE. | Rodolfo Saboia | 191/2023 | 26/04/23 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.014560/2017-46, na Nota Técnica nº 48/2023/STI-CONT/STI/ANP-RJ (SEI 2986038); no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria 6/2023/STI-CONT/STI (SEI 2989879) e nos documentos citados no presente relato e acostados ao processo, resolve, por unanimidade: I) aprovar, ad referendum, a prorrogação excepcional do Contrato nº 5.010/18, mantido com a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, por inexigibilidade de licitação, para prestação dos serviços de suporte e atualização/manutenção do parque de licenças ORACLE, pelo período de 12 meses, com base no previsto no § 4º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93; II) assegurar à Contratada o direito de pleitear o reajuste do valor dos serviços, com efeito retroativo à data do aditivo contratual, tão logo disponha dos valores reajustados, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato; e III) determinar que a SGE encaminhe a presente decisão ao Circuito Deliberativo, para ratificação pela Diretoria Colegiada. | DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 |
| 151/2023/SGE-CIRCUITO/SGE | 48620.000915/2014-58 | SFI | Julgamento de Pedido de Revisão Interposto em Fase de Segunda Instância Administrativa | Fernando Moura | 190/2023 | 26/04/23 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48620.000915/2014-58, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 18 (2791722) e no Despacho nº 17/2023/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ (2733188), resolve, por unanimidade: Negar provimento ao pedido de revisão interposto pelo Revendedor Varejista de Combustíveis AUTO POSTO VELOSTER LTDA, com manutenção da Resolução de Diretoria nº 797/2015, que determina a manutenção integral da decisão de 1ª instância e aplicação de pena pecuniária. | DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 |
| 150/2023/SGE-CIRCUITO/SGE | 48610.209309/2022-25 | SBQ | Aditamento para reajuste e prorrogação da vigência do Contrato nº 1.008/2022, firmado com a UFRGS e a FAURGS para execução do PMQC no estado do Rio Grande do Sul. | Fernando Moura | 189/2023 | 25/04/23 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.209309/2022-25, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 2/2023/SBQ-CGC/SBQ (SEI 2867241), na Nota Técnica nº 3/2023/SBQ-CGC/SBQ/ANP-RJ (SEI 2784295), e no Parecer nº 68/2023/SFO/ANP-RJ (SEI 2849023) resolve, por unanimidade: Autorizar a emissão do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1.008/2022 para prorrogar sua vigência pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 10/05/2023 a 10/05/2024, e reajustar os valores unitários do contrato em, aproximadamente, 7,17%, referente ao índice do IPCA/IBGE do período de outubro/2021 a setembro/2022, sendo o valor total do Aditivo de R$ 1.921.842,62 (um milhão e novecentos e vinte e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos). | DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 |
| 149/2023/SGE-CIRCUITO/SGE | 48610.209313/2022-93 | SBQ | Aditamento para reajuste e prorrogação da vigência do Contrato nº 1.007/22 firmado com a UFMG para execução do PMQC no Estado de Minas Gerais. | Fernando Moura | 188/2023 | 25/04/23 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.209313/2022-93, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 5/2023/SBQ-CGC/SBQ (SEI 2940111), na Nota Técnica nº 4/2023/SBQ-CGC/SBQ/ANP-RJ (SEI 2797121), e no Parecer nº 64/2023/SFO/ANP-RJ (SEI 2844741) resolve, por unanimidade: Autorizar a emissão do 1º aditivo ao Contrato nº 1.007/2022 para prorrogar sua vigência pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 02/05/2023 a 02/05/2024, e reajustar os valores unitários desse contrato em, aproximadamente, 7,17%, referente ao índice do IPCA/IBGE, do período de outubro/2021 a setembro/2022, sendo o valor total do Aditivo de R$ 2.202.905,84 (dois milhões e duzentos e dois mil novecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos). | DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 |
| 148/2023/SGE-CIRCUITO/SGE | 48610.219351/2022-54 | SDP | Apresentação da apólice de seguro garantia para descomissionamento do Contrato de Concessão nº 48000.003535/97-00 (BES-100) e nº 48610.010724/2001 (BM-ES-5). Campos de Golfinho, Canapu; Camarupim e Camarupim Norte. | Fernando Moura | 187/2023 | 25/04/23 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.219351/2022-54, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 24/2023/SDP (SEI 2957868) e a Nota Técnica nº 49/2023/SDP/ANP-RJ, resolve, por unanimidade: I) aprovar o Seguro Garantia apresentado pela BW Energy como instrumento de garantia financeira de descomissionamento dos Campos de Golfinho, Canapu, Camarupim e Camarupim Norte, no valor de R$ 1.702.630.500,00 (um bilhão, setecentos e dois milhões, seiscentos e trinta mil e quinhentos reais).  II) determinar que a contratada deverá atualizar nos demais anos, até 30 de junho de cada ano inclusive em 2023, valor da garantia por meio do Modelo de Aporte Progressivo, nos termos da Resolução ANP nº 854/2021. III) a ANP se reserva no direito de revisar o Seguro Garantia e os valores a serem aportados, ou exigir outras modalidades de garantias financeiras nos termos da legislação específica; e IV) caso não aprovada a cessão de direitos e obrigações pela Diretoria Colegiada da ANP, a apólice de seguro garantia ora apresentada será prontamente devolvida à BW Energy. | DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 |
| 147/2023/SGE-CIRCUITO/SGE | 48610.011250/2014-27 | SGP | Nomeação de Cargo Comissionado na Superintendência de Avaliação Geológica e Econômica (SAG) | Claudio de Souza | 186/2023 | 24/04/23 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.011250/2014-27, e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 41/2023/SGP-CDO/SGP (SEI nº 2966085), resolve, por unanimidade: I) exonerar JULIANA RIBEIRO VIEIRA do cargo comissionado de Superintendente, CGE I, na Superintendência de Avaliação Geológica e Econômica (SAG); e II) nomear ILDESON PRATES BASTOS no cargo comissionado de Superintendente, CGE I, na Superintendência de Avaliação Geológica e Econômica (SAG), exonerando-o do cargo comissionado de Coordenador Geral de Dados Geofísicos e Estudos, CCT V, na Superintendência de Dados Técnicos (SDT). | DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 |
| 145/2023/SGE-CIRCUITO/SGE | 48610.219351/2022-54 | SPL | Cessão dos Contratos de Concessão nº 48000.003535/97-00 (BES-100) e nº 48610.010724/2001 (BM-ES-5) | Symone Araújo | 185/2023 | 24/04/23 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.219351/2022-54, no DESPACHO DE PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA Nº 12/2023/SPL (SEI 2893292), e no PARECER Nº 116/2023/PFANP/PGF/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 1026/2023/PFANP/PGF/AGU (SEI 2946290), resolve, por unanimidade: I) aprovar o pedido de cessão da totalidade das participações da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras nos Contratos de Concessão nº 48000.003535/97-00 (BES-100) e nº 48610.010724/2001 (BM-ES-5) para a BW Energy Maromba do Brasil Ltda., condicionada à, antes da assinatura dos termos de cessão: a) apresentação pela BW Energy Maromba do Brasil Ltda., assim como ao seu aceite pela ANP, de uma garantia financeira ou de um termo que assegure o descomissionamento dos campos;  b) apresentação por cedente e cessionária da Declaração de Passagem de Informações de Segurança Operacional e Meio Ambiente Para Processo de Cessão, alíneas "f" (declaração cedente) e "g" (declaração cessionária), item 6.1, do Manual de Procedimento de Cessão, atestando a transferência (cedente) e recebimento (cessionária) de todos os documentos e informações constantes das declarações, conforme modelos disponibilizados no sítio eletrônico da ANP; c) assinatura de Termo de Compromisso entre a Petrobras e a ANP, referente às obrigações de abandono permanente, arrasamento e descomissionamento de 10 (dez) poços, cujo cumprimento permanecerá sob a incumbência da cedente após a transferência da titularidade dos contratos de concessão dos campos do Polo Golfinho e Polo Camarupim para a cessionária, devendo a BW Energy Maromba do Brasil Ltda. figurar como interveniente anuente, conforme Resolução ANP nº 817/2020; d) comprovação de compartilhamento das ferramentas necessárias para intervenção em poços e equipamentos subsea que permitam a continuidade das operações seguras, ou até de uma eventual resposta à emergência, nas instalações envolvidas no polo em processo de cessão. O compartilhamento da cedente para a cessionária deve ocorrer pelo período mínimo necessário para a obtenção pela cessionária de mesmo ferramental ou similar, no caso de equipamentos proprietários; e II) determinar as seguintes obrigações à BW Energy Maromba do Brasil Ltda., a serem cumpridas após a efetivação da cessão: a) que seja interrompida eventual operação de injeção nos reservatórios atravessados pelo poço 4-GLF-31-ESS, até o seu abandono permanente, para que a depleção seja alcançada no menor tempo possível; b) que a perfuração do poço visando a depleção do reservatório (GLF-50) seja priorizada, e que nenhum outro poço seja perfurado pela BW Energy Maromba do Brasil Ltda. antes deste; c) que o estudo de alternativas de abandono permanente seja aprofundado tecnicamente, de preferência e se possível, principalmente ao utilizar nova tecnologia, utilizando metodologia quantitativa. Ademais, o mesmo deve ser periodicamente revisado visando a redução do tempo até a operação de abandono permanente; e d) que a documentação de alternativas em caso de falha no monitoramento ("Fluxograma de escalonamento") seja tecnicamente robustecida sendo estipuladas claramente a sequência de ações, os responsáveis e os recursos necessários para a recomposição do monitoramento/CSB em caso de falha. | DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 |
| 144/2023/SGE-CIRCUITO/SGE | 48610.205197/2018-57 | SGE | Plano de Integridade da ANP 2023-2024 | Rodolfo Saboia | 184/2023 | 24/04/23 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.205197/2018-57, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 1/2023/SGE-CGRI/SGE (SEI 2938362), resolve, por unanimidade:  Aprovar o Plano de Integridade da ANP 2023-2024 e sua publicação no sítio da ANP na internet. | DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 |
| 141/2023/SGE-CIRCUITO/SGE | 48610.220513/2022-05 | SPL | Cessão do Contrato de Concessão nº 48610.007979/2004 (BM-ES-23) | Symone Araújo | 183/2023 | 24/04/23 | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.220513/2022-05, no Parecer Nº 11/2023/SPL/ANP-RJ (SEI 2885343), o DESPACHO DE PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA Nº 11/2023/SPL (SEI 2892104), e o PARECER Nº 117/2023/PFANP/PGF/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 1027/2023/PFANP/PGF/AGU (SEI 2946283), resolve, por unanimidade: Aprovar o pedido de cessão da totalidade da participação da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras no Contrato de Concessão nº 48610.007979/2004 (BM-ES-23), correspondente a 65% do contrato, para a BW Energy Maromba do Brasil Ltda., condicionada a, antes da assinatura do termo aditivo ao contrato de concessão, apresentação de declaração atestando a transferência (cedente) e recebimento (cessionária) de todos os documentos e informações constantes da Declaração de Passagem de Informações de Segurança Operacional e Meio Ambiente Para Processo de Cessão, alíneas "f" e "g", item 6.1, do Manual de Procedimento de Cessão. | DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 |